



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

Projeto executivo de pavimentação asfáltica da estrada de Vapor Velho

1. trata-se da contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica da Estrada Alfredo Nonnemacher, na localidade de Vapor Velho, com aproximadamente 8,1 km de extensão, contemplando terraplenagem, pavimentação, dispositivos de drenagem superficial, travessias hidráulicas, sinalização viária e demais elementos necessários à implantação da infraestrutura. Considerando a extensão da intervenção, o projeto deverá ser desenvolvido de forma a possibilitar a execução da obra em 03 (três) etapas independentes, mantendo a compatibilidade técnica, funcional e operacional entre elas.

Atualmente, a via não possui pavimentação, sendo o escoamento das águas pluviais realizado por meio de valetas laterais naturais. O projeto tem por objetivo qualificar a infraestrutura viária, melhorar as condições de trafegabilidade e segurança, reduzir os custos de manutenção e assegurar o adequado manejo das águas pluviais ao longo da via.

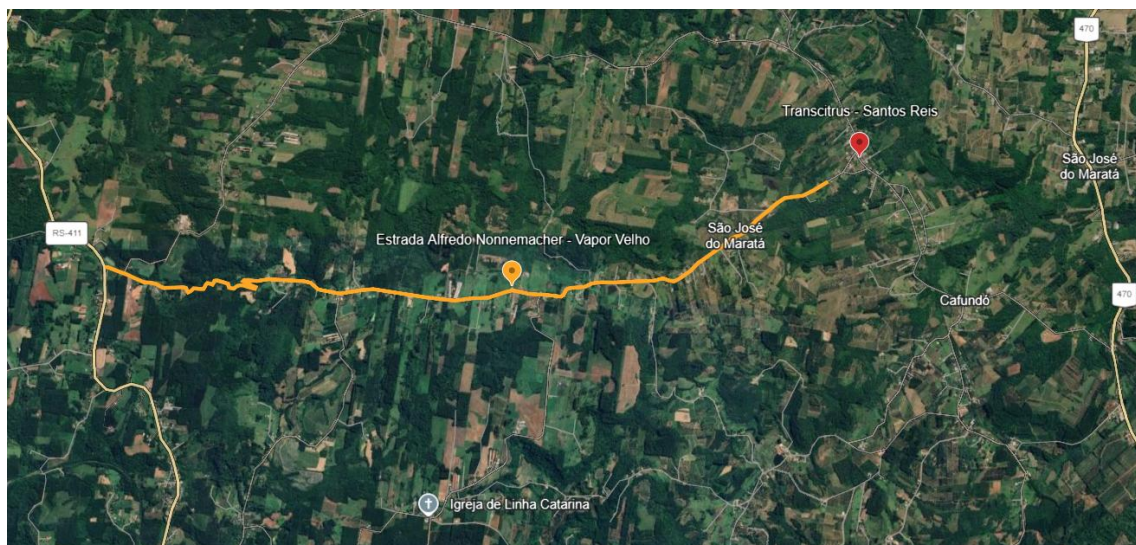


Imagem – trecho da estrada objeto de projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Imagem – vista do início da estrada, próximo à Transcitrus, na localidade de Santos Reis

O projeto deverá contemplar, no mínimo, o que segue:

1.1. Levantamento de campo para elaboração de projeto executivo. A contratante fornecerá levantamento planialtimétrico e cadastral da área, porém, a visita de campo é fundamental para que o profissional se aproprie do espaço e confira as medidas do projeto. Todo o custo de deslocamento dos profissionais deverá estar incluso na proposta de preços da contratada.

1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos contratados, cujas taxas deverão ser quitadas pelo contratado.

1.3. Projeto executivo em formato pdf, dwg e doc, dividido em 03 etapas, contendo: situação e localização, projeto de pavimentação, perfis viários longitudinais e transversais, terraplanagem, drenagem, sinalização viária vertical e horizontal, detalhamentos e demais peças necessárias para o entendimento da proposta, atendendo as normas técnicas e legislação vigentes, *em especial a Norma DNIT 031/2024 – ES, o CTB - Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito publicados pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.*

1.4. Memorial Descritivo é um documento que detalha todo o projeto a ser realizado, onde estão relacionados, um a um, todos os itens para a execução da obra. Este memorial tem o objetivo de contar pormenorizadamente todo o desenvolvimento do projeto, devendo representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento.

1.5. Planilhas orçamentárias, Composições de Custo, DMT, Memória de Cálculo, cotações de mercado, detalhamento de BDI e Encargos Sociais:

As planilhas deverão ser elaboradas utilizando o modelo padrão do Licitacão Obras. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SICRO e SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste nestas tabelas, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental, ou realizar cotações de preço seguindo as normativas do Decreto Municipal nº 9.555 de 11 de janeiro de 2024, ou legislação em vigor. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços.

Devem ser apresentadas as memórias de cálculo referentes a 100% dos quantitativos, acompanhados das respectivas planilhas de Composição de Custo Unitário ou indicação de composição Sinapi/Sicro. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de verba.

Estas deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos de consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, o esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações industriais e a relação do equipamento mínimo.

No orçamento detalhado do custo global da obra deve constar campo que informe as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas, como também coluna indicando a fonte referência com a respectiva codificação do preço unitário utilizado, assim como deve ser apresentado as composições para as taxas de BDI, Encargos Sociais e para as composições próprias.

1.6. Cronograma físico-financeiro:

Entende-se por Cronograma físico-financeiro a representação gráfica do plano de execução da obra (cobrindo todas as fases, mobilização e desmobilização) e o esquema financeiro, resultado da somatória dos quantitativos pelos preços unitários, compreendendo o fornecimento de materiais e execução das obras.

INFORMAÇÕES

Links úteis para elaboração dos projetos

Consulta ao Plano Estratégico de Ação Climática:

<https://www.montenegro.rs.gov.br/municipio/secretarias-1/smgep/planoestrategicodeacaoclimaticamgo.pdf/view>

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Decreto Municipal nº 9.555 de 11 de janeiro de 2024, verificar anexo IV – Pesquisa de Preços:
<https://leismunicipais.com.br/a/rs/m/montenegro/decreto/2024/956/9555/decreto-n-9555-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-montenegro-lei-n-14133-21-de-1-de-abril-de-2021-e-da-outras-providencias?q=9555>

Planilha Modelo Licitação Obras:
<https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>

Norma DNIT 031/2024:
https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2024_es_com_incorporacao_da_errata-1.pdf

Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN:
<http://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>

Montenegro, 07 de julho de 2026.

Valéria Wollmann
Arq. E Urb – CAU A195685-0
Assessora Especial